



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

São Vicente, 17 de Dezembro de 2024.

Memo COPATRI nº202 /24

Para: COPAC

1. BREVE RELATO.

Trata-se de pedidos de esclarecimento interposto pela empresa **ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, nos autos do processo nº **10708/24** **pegão 147/24** que trata da abertura de ata de registro de preços para aquisição de equipamentos para conservação de insumos.

2. DOS REQUERIMENTOS FEITOS PELA EMPRESA.

- a) A empresa **ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA** apresenta dúvidas relativas aos **Lote 01 item 02- Câmara de 340 litros**,
 - a.1 -Referente ao Sistema de emergência para falta de energia elétrica, qual valor mínimos em horas necessário.
 - a.2 – Referente ao gabinete interno: construído totalmente em polipropileno, se será aceito material superior como aço inoxidável.
- b) Referente ao **Lote 01 item 3- Câmara de 280 litros**,
 - b.1- Referente ao Sistema de emergência para falta de energia elétrica, qual valor mínimos em horas necessário.
 - b.2- Referente ao gabinete interno: construído totalmente em polipropileno, se será aceito material superior como aço inoxidável.
- c) Referente ao **Lote 01 item 4- Câmara de conservação de vacinas de 300 a 360 litros**. Referente ao sistema de bateria com até 72 horas, qual o mínimo de tempo a ser fornecido.
- d) Referente ao **Lote 01 item 05 – Câmara para conservação de vacinas de 260 a 280 Litros –**
 - d.1 – Referente a especificação de internamente em material não ferroso ou plástico resistente de alta durabilidade, se será aceito material superior como aço inoxidável.
 - d.2 – sobre a exigência do certificado de conformidade, ao qual o produto é submetido a ensaio de conformidade em laboratório credenciado pelo INMETRO, tendo em vista que equipamentos médicos hospitalares regidos sobre o registro de classe I e II são dispensados de selo de certificação do INMETRO. Qual tipo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

SECRETARIA DA SAÚDE

certificado específico é exigido no edital e se deve se estender a todos equipamentos do certame.

d.3 – Sendo câmara de conservação de vacina a RDC 197/2017 menciona que mesmo na falta de energia elétrica convencional, porém este item não pede nenhum sistema de emergência em caso de queda de energia. O que pode ser fornecido além disso. Questiona também sobre gavetas ou prateleiras, em qual quantidades.

e) Referente ao lote 01 item 06- Câmara de conservação de Vacina de 430 a 510 litros

e.1-onde menciona a especificação de internamente em material não ferroso ou plástico resistente de alta durabilidade, se será aceito material superior como aço inoxidável.

e.2- Sendo câmara de conservação de vacina a RDC 197/2017 menciona que mesmo na falta de energia elétrica convencional, porém este item não pede nenhum sistema de emergência em caso de queda de energia. O que pode ser fornecido além disso. Questiona também sobre gavetas ou prateleiras, em qual quantidades.

3. DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO.

Os pedidos de impugnação interposto pela empresa **ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA** é tempestivo.

4. DO FUNDAMENTO.

Diante dos pedidos de esclarecimento segue as respostas sobre os itens mencionados:
Referente aos questionamentos:

a.1/ b.1/C- Nossas exigências no edital são baseadas no RDC 430/2020, ao se refere o: Art. 79. Os equipamentos envolvidos na armazenagem de medicamentos termolábeis devem possuir, além da fonte primária de energia elétrica, uma fonte alternativa capaz de efetuar o suprimento imediato de energia, no caso de falhas da fonte primária.

a.2/ b.2/d.1/e.1- Como solicitado no edital, estando o equipamento registrado na ANVISA, ele está apto para uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

d.2- Informamos que devido um erro de digitação no ITEM 05, onde não sugere motivo para impugnação, referente a exigência de ensaio de conformidade em laboratório credenciado ao INMETRO, tendo em vista que nossas exigências serão aceitas baseadas no Registro da ANVISA.

d.3/ e.2 – informamos que o **RDC 197/2017**, trata sobre os requisitos mínimos do funcionamento do serviço de vacinação, e não detalhes sobre o equipamento onde as vacinas são armazenadas.

5. DA CONCLUSÃO.

Diante do exposto, após análise, sem nada mais evocar, os questionamentos apresentados pela empresa: **ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA** RESOLVO: **CONHECER** dos questionamentos para no mérito **de esclarecer os questionamentos solicitados**, estando à disposição para quaisquer dúvidas que venham a surgir.

Edite Grasieli da Silva

Coordenação de Patrimônio